

FICHA DE INSCRIÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 02/2014

OBJETO: Licitação do Tipo Menor Preço para Execução de Serviços de Elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos para UNILAB.

EMPRESA: _____

C N P J: _____

ENDERECO: _____

FONE: _____ **FAX:** _____

CELULAR: _____

E-MAIL: _____

DATA DA INSCRIÇÃO: _____ / _____ /2014

ASSINATURA DO REPRESENTANTE



Ministério da Educação
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro- Brasileira



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2014

Processo N.º 23282.000195/2014-88

Comissão de Licitação de Obras

A Universidade Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, doravante denominada apenas UNILAB, sediada na Av. da Abolição, nº3, Redenção - CE, torna público para o conhecimento dos interessados e das Entidades de Classe que os representam de acordo com a legislação em vigor, e especialmente o que dispõe a Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, atendendo também disposições da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966; da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro 1977, do Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002; da Instrução Normativa nº 05, de 21 de julho de 1995, do Ministério de Administração Federal e Reforma do Estado (IN MARE 5/1995); da Portaria nº de 2.296, de 23 de julho de 1997, do Ministério de Administração Federal e Reforma do Estado (Práticas SEAP); da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; da Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; da Instrução Normativa nº 03, de 15 de outubro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; da Instrução Normativa nº 04, de 11 de novembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; da Instrução Normativa nº. 05, de 18 de dezembro de 2009; da Instrução Normativa nº. 01, de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; dos preceitos de Direito Público e das demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente edital e seus anexos e demais legislação aplicável, que se encontra aberta a licitação por **Tomada de Preços nº 02/2014** objetivando a **Execução de Serviços de Elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos para UNILAB**, que será executada no regime de empreitada por preço global, do tipo MENOR PREÇO, e financiada com recursos do: Programa de Trabalho: 076571, Fonte de Recursos: 0112, Natureza da Despesa: 449051.

Estarão disponibilizados no sítio: www.unilab.edu.br.

Ficam os licitantes obrigados a consultarem, periodicamente, o sítio da UNILAB, para conhecimento de eventuais alterações ou esclarecimentos referentes ao Edital.

Modalidade: Tomada de Preços

Regime de Execução: Indireta por preço global

Tipo de Licitação: Menor Preço

1.0. - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui objeto desta licitação **do Tipo Menor Preço para Elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira - UNILAB**, devidamente especificados, em regime de empreitada por preço Global.



Ministério da Educação
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro- Brasileira



1.2. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e em obediência aos projetos e às Normas da ABNT.

2.0. - DO VALOR DO ORÇAMENTO

2.1. O valor dos serviços não poderá ultrapassar R\$ **35.116,66**(Trinta e cinco mil e cento e dezesseis e sessenta e seis centavos), incluídos os custos de mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e fiscais. O pagamento será feito em duas parcelas, sendo:

- a) 1^a parcela – 50%, do valor global do contrato, paga após a entrega e aceitação da versão preliminar dos trabalhos;
- b) 2^a parcela – 50%, do valor global do contrato, paga após a entrega e aceitação do produto final, contendo o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

3.0- DAS DATAS DE ENTREGA E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 - Os envelopes de Documentação e Propostas deverão ser entregues **até as 16 (dezesseis) horas do dia 2 de junho de 2014**, A/C de Natália Silva Athayde, na sala da Coordenação de Planejamento, localizada no Campus dos Palmares, Rodovia CE060 Km 51, CEP: 62785-000, Acarape/CE.

3.2 - A reunião de abertura e apreciação do envelope nº 01 (Documentação) será realizada dia **3 de junho de 2014 às 10 (dez) horas** no Campus dos Palmares, Rodovia CE060 Km 51, CEP: 62785-000, Acarape/CE.

3.3 - Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, a COMISSÃO procederá à abertura dos envelopes de proposta comercial contendo as propostas dos licitantes habilitados, em dia, hora e local previamente designados.

3.4 - Caso não haja expediente na data indicada às reuniões previstas nos itens 3.2 e 3.3 serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

4.0- INFORMAÇÕES GERAIS

4.1- REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O regime de execução dos serviços será: Empreitada por Preço Global

4.2 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



Ministério da Educação
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro- Brasileira



O prazo máximo para execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Execução dos Serviços.

4.3 - PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

Prazo de validade da proposta: **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de abertura das propostas.

4.4- Ato de Designação da Comissão de Licitação de Obras e Serviços da UNILAB, designada pela Portaria GR N° 202/2014, da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira - UNILAB.

4.5- O interessado poderá formular consulta sobre este Edital, desde que respeitados os prazos previstos em lei.

A UNILAB encaminhará a resposta à consulta ao interessado e esta ficará encartada ao processo licitatório para conhecimento público.

4.6- A comunicação entre a UNILAB e o interessado far-se-á mediante documento oficial, enviado por meio de carta, fac-símile ou anexo à mensagem eletrônica para o endereço licitacaoobras@unilab.edu.br, todos com confirmação de recebimento.

4.7- A UNILAB colocará à disposição na Internet, no seu sítio www.unilab.edu.br, as informações deste Edital de licitação, inclusive consultas, respostas e até alterações, se houver, ficando sob responsabilidade do interessado o acompanhamento do processo.

4.7.1- Somente poderão participar desta Tomada de Preços as empresas que procederem a inscrição no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas da data e horário marcados no item 3.1**.

5.0- CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte Nacional que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam *facultativamente* credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

5.2 As licitantes que **não optarem pela utilização do SICAF** deverão apresentar no envelope nº. 01 (fase de habilitação) os seguintes documentos:

5.2.1- Certidão de Registro Cadastral expedido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

5.2.2- Certificado de Regularidade da situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

5.2.3- Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União fornecida pela Procuradoria da Fazenda Federal;



Ministério da Educação
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro- Brasileira



5.2.4- Certidão Negativa de Débito para com a Secretaria da Receita Federal, com relação aos Tributos Federais;

5.2.5- Certidão Negativa de Débito para com a Secretaria da Fazenda do Estado da sede do licitante, quanto à Dívida Ativa do Estado;

5.2.6- A comprovação de quitação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de: certidão consolidada negativa de débitos relativo inscrito na Dívida Ativa Municipal ou na existência desta, de certidão de débito relativo ao ISS;

5.2.7- Certidão Negativa de Débito (CND), que comprove não estar em débito com o INSS

5.3- As licitantes que **optarem pela utilização do SICAF** estarão dispensadas de apresentar os documentos relacionados **nos subitens 5.2.1 a 5.2.7.**

5.4- No caso da licitante optar em utilizar o SICAF para comprovar a habilitação fica assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar, dentro do envelope nº. 01 (documentos de habilitação), documentos para substituir aqueles eventualmente vencidos ou desatualizados, constantes da declaração impressa do SICAF.

5.5- As microempresas e empresas de pequeno porte que não optarem por utilizar o SICAF deverão apresentar todos os documentos exigidos para habilitação, mesmo que os relativos à regularidade fiscal apresentem alguma restrição

5.6. Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação:

5.6.1. empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

5.6.2. empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com qualquer órgão integrante do SISG/SIASG ou que por estes tenham sido declaradas inidôneas, por órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

5.6.3. empresas cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na COPLAN/PROPLAN/UNILAB e/ou CIED/PROPLAN/UNILAB;

5.6.4. entidades empresariais estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;

5.6.5. Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, e a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou Executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

5.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto a Comissão de Licitação de Obras, na mesma licitação;



Ministério da Educação
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro- Brasileira



5.8. A ausência de representante da empresa licitante em qualquer reunião não prejudicará a sua realização.

5.8.1. A simples participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

5.9 Só serão recebidas propostas das empresas que enviarem fora do envelope procuração particular ou Autorização da empresa indicando seu representante legal para apresentar proposta e participar do certame licitatório.

5.10. Decairá do direito de impugnar os termos desta TOMADA DE PREÇOS perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a entrega dos envelopes com as propostas, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.11 - Uma vez recebidos os envelopes, não serão admitidas a juntada de documentos, quaisquer ressalvas, retificações ou emendas, exceto a hipótese prevista no Artigo 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

5.12 - Se o licitante não estiver cadastrado no SICAF, e for declarado vencedor do certame, exigir-se-á o cadastramento no Sistema para a sua contratação e liquidação das despesas decorrentes, a ser realizada com base na documentação apresentada na fase habilitatória da licitação.

6.0 - HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 01)

6.1 – Os Documentos de Habilitação, em 02 (duas) vias preferencialmente, deverão ser digitados/datilografados, contidos em invólucros opacos e fechados com cola ou outra forma que proteja a inviolabilidade e trazendo na face a seguinte inscrição:

ENVELOPE “01”
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS DA UNILAB
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2014
EMPRESA:
N.º DE PÁGINAS:

6.2- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados:

6.2.1 Em originais ou publicações em Órgão Oficial ou por processo de Cópia autenticada em cartório;

6.2.2 Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Quando o documento não contiver expresso o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão;

6.2.3 Rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, demonstrando assim o número exato de páginas.

6.3 - O licitante que requerer seu cadastramento e habilitação parcial, bem como a reavaliação/atualização de documentos inerentes ao cadastramento e/ou habilitação parcial, dentro do prazo regulamentar, poderá participar desta licitação mediante a apresentação do formulário de recibo de solicitação de serviço fornecido pela unidade cadastradora.

6.4 - Somente poderá se habilitar a esta licitação, toda e qualquer firma individual ou coletiva, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital, subordinando-se ao que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, assim como, a toda a legislação que rege a matéria, que comprove capital integralizado com valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estabelecido **no item 2.0 do Edital**.

6.5 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, nos termos do Art. 43, § 6º da Lei 8.666 de 1993.

6.6 – Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV – regularidade fiscal e trabalhista;

V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)

6.7 - O Envelope nº 01 (Documentação) deverá obrigatoriamente conter os documentos, preferencialmente na ordem a qual estão descritos nos itens **6.8 a 7.2.2.1**.

6.8 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

6.8.1 CRC - Certificado de Registro Cadastral, expedido por Órgão Público;

6.8.2 CNPJ - Certificado Nacional de Pessoa Jurídica, expedido pela Fazenda Federal;

6.8.2 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

6.9 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.9.1 – Contrato Social;



Ministério da Educação
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro- Brasileira



6.9.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e último aditivo devidamente registrado;

6.9.2- As Declarações:

6.9.2.1 - **Declaração de Visita ao local do Projeto**, assinada pelo responsável técnico da empresa. Declaração de Visita ao local de execução do projeto, comprovando que um representante da licitante visitou o local do projeto e pôde obter o conhecimento necessário das condições técnicas e ambientais relacionadas com a prestação dos serviços;

6.9.2.1.1 A visita poderá ser realizada por representante designado pela empresa.

6.9.2.1.1.1 Não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações constantes da proposta entregue pela licitante, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

6.9.2.1.2 A CIED/UNILAB disponibilizará um servidor para receber os representantes das empresas no local de execução dos serviços, nas datas e horários posteriormente estabelecidos. A visita deverá ser agendada com membro da Comissão de Licitação de Obras da UNILAB, através dos telefones (85) 3332.1414. Nas datas e horários estabelecidos, o representante da empresa comparecerá ao local de execução dos serviços, levando a declaração de visita já preenchida. Ao chegar ao local de execução dos serviços o representante da empresa se identificará para o representante da CIED/UNILAB e procederá a visita. Após concluída a visita o representante da empresa e o representante da CIED/UNILAB assinarão a Declaração.

6.9.2.2- Declaração de Conhecimento dos Projetos;

6.9.2.3 - Declaração de Cumprimento do Art. 27 da Lei 8.666/93;

Declaração de Cumprimento ao disposto no Art. 27, da Lei de Licitação e Contratos Administrativos, por força de alteração promovida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, através de apresentação de declaração negativa, assinada pelo representante legal da empresa, onde conste a inexistência do fato impeditivo estatuído neste dispositivo, ou seja, observância da regra institucional que proíbe o “trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”;

6.9.2.4- Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, na forma do §2º, Artigo 32, da Lei nº 8.666/93.

6.10 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

6.10.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.10.2 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

6.10.3 - Somente poderá se habilitar a esta licitação, toda e qualquer firma individual ou coletiva, que comprove capital integralizado com valor igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor máximo estabelecido no item 2.1 do Edital, cuja comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

6.10.4 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social anterior ao da realização do processo licitatório, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

LG= (Ativo Circulante+Realizável a Longo Prazo) /(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

LC= Ativo Circulante/Passivo Circulante

SG= (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

6.11 – Declaração de proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

6.12 - Declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) se EPP ou ME.

7.0 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 – REGISTRO NO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO COMPETENTE

7.1.1 - Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao órgão de fiscalização competente da região a que estiver vinculada a **licitante**, desde que comprove atividade diretamente relacionada com o objeto desta licitação.

7.2 – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

7.2.1 - Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado e averbado pelo **órgão de fiscalização competente** a que estiver vinculada a **licitante**, onde constem os serviços executados, devidamente acompanhados dos respectivos documentos que comprovem a execução pelos integrantes da equipe técnica da licitante de serviços com características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às do objeto licitado.

7.2.1.1 No caso de a empresa licitante não possuir equipe técnica no momento da habilitação, a documentação comprobatória da execução de serviços com características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às do objeto licitado relativa aos integrantes da equipe técnica deverá ser providenciada por ocasião da assinatura do contrato;



Ministério da Educação
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro- Brasileira



7.2.2 - No caso de o responsável técnico não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao **Órgão de fiscalização competente**, o acervo do profissional será aceito desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa, e desde que comprovada atividade diretamente relacionada ao objeto.

7.2.2.1 - Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) O profissional detentor de registro no conselho profissional competente, com atividade comprovada diretamente relacionada com o objeto, que comprove fazer parte do quadro permanente da licitante através de cópia da carteira profissional de trabalho. Serão aceitos, para fins da comprovação **PROFISSIONAIS COM CONTRATOS DE REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**.
- b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do contrato social.

8.0 - DISPOSIÇÕES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO.

8.1 - As declarações e documentos referentes aos anexos deste edital devem ser digitadas/datilografados sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do proponente, com seu endereço, em 02 (duas) vias. Os demais documentos, de natureza oficial, deverão também ser apresentados preferencialmente em 02 (duas) vias, sendo a primeira via autenticada em cartório, e a segunda, uma cópia da primeira que fora autenticada.

8.2 - A documentação, preferencialmente em 02 (duas) vias, deverá ser apresentada devidamente encadernada ou em pastas comerciais ou próprias da empresa, dentro dos respectivos envelopes lacrados.

8.3 - Fica entendido que o projeto, as especificações e toda a documentação da licitação serão complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será válido.

9.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE N° 02)

9.1- A proposta deverá ser digitada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em 02 (duas) vias e apresentada em envelope fechado, contendo em sua face externa, além da razão social ou nome do proponente, os seguintes dizeres:

“À Comissão de Licitação de Obras da UNILAB,
Tomada de Preços nº 02/2014”

9.2 A proposta será composta de:

9.2.1 Carta de Apresentação da proposta contendo:

9.2.1.1 Objeto e número da licitação;

9.2.1.2 Prazo de execução, observando o disposto no item **4.2**;

9.2.1.3 Prazo de validade da proposta não inferior ao referido no item **4.3**;



Ministério da Educação
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro- Brasileira



9.2.1.4 Valor global da proposta da empresa em moeda corrente do país;

9.2.1.5 As seguintes informações indispesáveis à emissão da Nota de Empenho ou do Contrato: nome, endereço, razão social, CNPJ.

9.3. Declaração expressa de que o preço global proposto compreende todas as despesas concernentes a execução dos serviços (**Anexo V**).

10.0 - PROCESSAMENTOS DA LICITAÇÃO

10.1 - A responsabilidade pela licitação objeto da presente Tomada de Preços caberá à Comissão de Licitação de Obras da UNILAB, designada pela Portaria mencionada no item **4.5**;

10.2 - Depois do dia e hora marcados para recebimento dos envelopes nº 01 e 02, nenhum documento ou proposta será mais recebido pela Comissão de Licitação de Serviços e Obras;

10.3 - No decorrer das sessões de abertura dos envelopes de habilitação e de proposta, só poderão se manifestar os representantes devidamente credenciados, através dos seguintes instrumentos:

10.3.1 - Carta de Credenciamento, conforme modelo apresentado no Edital (Anexo VII), ou;

10.3.2 - Procuração apresentada com firma reconhecida no original ou cópia autenticada.

10.4 - No local, data e horário estabelecidos, Comissão de Licitação de Obras da UNILAB, em sessão pública, na presença dos interessados, procederá de imediato à abertura e análise do envelope nº 01 (documentação), e assinará, com os presentes, o fecho dos envelopes nº 02 (proposta).

10.5 - A regularidade do cadastramento e/ou habilitação parcial do licitante inscrito no SICAF será confirmada por meio de consulta ON LINE do sistema, quando da abertura da licitação.

10.5.1 - Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante, que deverão ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitação de Serviços e Obras, bem como por todos os licitantes presentes.

10.5.2 - Se, no dia e horário marcados para a abertura da licitação, não for possível a consulta ao sistema por problemas com a linha de transmissão, a Comissão de Licitação de Obras da UNILAB permitirá a análise dos demais documentos apresentados para participação e marcará novo dia e horário, para tornar de conhecimento dos licitantes a situação das empresas participantes inscritas no SICAF.

10.6 - Se todos os licitantes estiverem cadastrados no SICAF e se não ocorrer a situação prevista no subitem **10.5.2**, o julgamento da habilitação dar-se-á à mesma sessão de abertura do envelope com documentação complementar para habilitação.

10.7 - No caso de inabilitação de licitante munido, exclusivamente, da apresentação do formulário de recibo de solicitação de serviço comprovadamente entregue, no prazo regulamentar, a documentação à sua unidade

cadastradora, a Comissão de Licitação de Obras da UNILAB suspenderá os trabalhos e comunicará o ocorrido ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

10.7.1 - Se o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão cientificar que a regularização do referido licitante, no SICAF, não se efetivou em razão de greve, calamidade pública, fato de natureza grave ou problema com linha de transmissão de dados que inviabilize o acesso ao sistema, mediante autorização do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, poderá a Comissão de Licitação de Obras da UNILAB receber diretamente do interessado a documentação exigida em Lei.

10.8 - Os envelopes com propostas serão abertos depois de decorrido prazo legal para interposição de recursos, ou ainda, após o julgamento de eventuais recursos interpostos relativos à fase de habilitação, na data marcada.

10.9 - Os envelopes nº 02 (proposta) dos licitantes inabilitados deverão ser devolvidos, lacrados, aos respectivos representantes das empresas.

10.10 - Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação de Obras UNILAB.

10.11 - De todas as reuniões realizadas serão lavradas Atas circunstanciadas, que mencionarão todas as propostas, reclamações, impugnações feitas e demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.

11.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O tipo de licitação é a de **MENOR PREÇO**, de acordo com o inciso I, parágrafo 1º do Artigo 45, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

11.2. Verificada a absoluta igualdade de critério entre 02 (duas) ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em Ato Público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

11.3 A classificação das propostas será por ordem crescente a partir da mais vantajosa para a Administração, tendo em vista o menor preço ofertado.

11.4 No caso de ocorrência de divergências entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão sempre os valores indicados por extenso e, no caso de discordância entre os preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

11.5 Não se admitirá proposta inexequível, isto é, que apresente preço total irrisório, incompatível com os preços, insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, bem como proposta exorbitante.

11.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao disposto no Art. 48, da Lei 8.666 de 21/06/93, modificado pela Lei 9.648, de 27 de maio de 1998, parágrafos 1º, 2º e 3º.

11.7 Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão, serão dirigidas ao Presidente da Comissão de Licitação de Obras da UNILAB, designada pela Portaria Conjunta N° 01 de 04 de outubro de



Ministério da Educação
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro- Brasileira



2011, publicada no Diário Oficial da União de 07 de outubro de 2011 e somente serão acolhidos nos termos do capítulo V, Artigo 109 da Lei nº 8.666 de 21 Junho de 1993.

12.0 ADJUDICAÇÃO

12.1 A execução integral dos Serviços, objeto deste Edital será adjudicada com o licitante classificado em primeiro lugar.

12.2 A adjudicação será procedida após a aprovação da licitação pelo Presidente da Comissão de Licitação de Obras da UNILAB

12.3 O licitante vencedor será notificado por ofício a comparecer, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento da notificação, com a seguinte documentação devidamente atualizada, para recebimento do empenho e assinatura do Contrato:

12.3.1 Prova de recolhimento da garantia adiante estabelecida (Garantia de cumprimento de Contrato).

12.3.2 Procuração pública do representante legal da empresa vencedora com poderes especiais, para além de outros, firmar contrato com a UNILAB, contendo a qualificação do representante, como, nome, naturalidade, estado civil, profissão, endereço domiciliar com bairro, cidade, CEP e estado.

12.4 A autorização para execução dos Serviços dar-se-á quando do recebimento da Ordem de Serviço, dia em que começará a correr o prazo para entrega dos mesmos.

12.5 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.6 Expirado o prazo fixado no item **12.3**, ou não atendidas as condições dos itens **12.3.1** e **12.3.2** a CIED/UNILAB poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para os fins indicados, obedecendo as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação.

12.7 Os licitantes convocados na hipótese prevista no item **12.6**, não ficarão sujeitos as penalidades, em caso de não aceitarem as condições ali indicadas.

12.8 A UNILAB reserva-se o direito de adjudicar no todo ou em parte os Serviços objeto deste Edital.

13.0 - RECURSOS

13.1 - Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação de Obras da UNILAB, somente serão acolhidos nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

14.0 PAGAMENTOS

14.1 - Os pagamentos serão efetivados mediante as seguintes condições:

14.1.1 – 1^a parcela – 50%, do valor global do contrato, paga após a entrega e aceitação da versão preliminar dos trabalhos;

14.1.2 - 2^a parcela – 50%, do valor global do contrato, paga após a entrega e aceitação do produto final, contendo o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

15.0 - CONTRATAÇÃO

15.1 - O Contrato (ANEXO VII) entre a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB e o licitante vencedor, só será assinado após o cumprimento das providências referidas no item **12.3** deste Edital.

15.2 - O contrato a ser firmado entre a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB e o licitante vencedor, obedecerá à minuta do contrato integrante da documentação da Tomada de Preços, que atende as exigências da Comissão de Licitação de Obras da UNILAB, e se subordinará à legislação que rege a matéria, especialmente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas do Direito Público aplicáveis.

15.3 - Farão parte integrante do contrato, todos os documentos constituintes do processo da presente licitação, e demais documentos referidos neste Edital, ou em qualquer de seus anexos, independente de transcrição.

15.4 - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos no Diário Oficial da União é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela administração, na mesma data de sua assinatura.

15.5 - Correrão por conta do licitante vencedor as despesas que incidam ou venham a incidir no contrato.

15.6 - O contrato poderá ser adiado quando necessário.

16.0 - REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO

16.1 – O serviço será contratada no regime de uma empreitada por preço global.

16.2 - O prazo para execução dos serviços é de **90 (noventa) dias corridos**.

16.3 - A execução dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com o termo de referência e demais elementos técnicos relacionados neste Edital, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de proposta apresentada por escrito e aprovada pela CIED/UNILAB.



Ministério da Educação
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro- Brasileira



16.4 - Os atrasos na execução dos serviços, tanto nos casos parciais como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis, quando decorrem de casos fortuitos ou de força maior, conforme disposições contidas no Código Brasileiro, ou de responsabilidade da UNILAB.

16.5 - Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais, serão encaminhados por escrito a CIED/UNILAB, 01(um) dia após o evento, enquanto que os pedidos de prorrogação de prazo final, deverão ser encaminhados por escrito 30 (trinta) dias antes de findar o prazo original, e em ambos os casos, com justificação circunstanciada.

17.0 – DA GARANTIA DO CONTRATO

17.1. A licitante vencedora deverá prestar garantia de cumprimento do contrato, a qual poderá ser recolhida em uma única espécie, de qualquer das seguintes modalidades, conforme Art. 56 Parágrafo 1º da Lei 8.666:

17.1.1 Caução em moeda corrente nacional, em títulos da dívida pública ou garantia fidejussória, com validade não inferior a 100(cem) dias além da data da reunião de habilitação preliminar.

17.1.2. Seguro garantia

17.1.3. Fiança bancária.

17.2. A garantia depositada numa das modalidades do item 17.1., será equivalente a 1% (hum por cento) do valor do contrato.

17.3. A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas do presente Edital, à boa e fiel execução do contrato e ao pagamento de eventuais multas.

17.4. A garantia ou seu saldo será liberado quando da assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços, através de requerimento por escrito da interessada, em duas vias acompanhadas do comprovante de depósito (1ª via).

17.5. Havendo prorrogação do prazo de conclusão dos serviços, o prazo de validade da caução deverá ser prorrogado automaticamente por igual período.

18.0 – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1 - A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade da CIED/UNILAB, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.

18.2 - A fiscalização se efetivará por técnicos da CIED/UNILAB, previamente designados, que poderão ser assessorados por profissionais ou empresas especializadas, expressamente CONTRATADAS para tal fim.

18.3 - A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos serviços. Será exercida no interesse exclusivo da UNILAB, e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.



Ministério da Educação
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro- Brasileira



18.4 - Quaisquer exigências da Contratante e seus representantes, inerentes ao fiel cumprimento do objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

18.5 - A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues, se em desacordo com os termos deste Edital.

18.6 - Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições, serão recebidos provisoriamente, pelo servidor ou pela Comissão responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, e com prazo de observação ou vistoria de até 90 (noventa) dias.

18.7 - Aceitos os serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsiste na forma da Lei.

19.0 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

19.1 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo uso de equipamentos, materiais, mão de obra, assim pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a UNILAB ou a terceiros.

19.2 - A CONTRATADA não poderá subempreitar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia da CIED/UNILAB.

19.3 - A CONTRATADA terá de submeter a contratação das subempreitadas à autorização prévia e devida aprovação da CIED/UNILAB.

19.4 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme Art. 70 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

19.6 - A CONTRATADA providenciará, às suas custas, inclusive com cópias, a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes de projeto, sendo que qualquer exigência que implique modificações do projeto deve ser obtida autorização da CIED/UNILAB.

19.7 - A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades da fiscalização dos serviços, bem como as supervisões que serão realizadas por técnicos da CIED/UNILAB, fornecendo as informações e demais elementos necessários para o bom andamento dos serviços.

19.8 - A CONTRATADA se obriga a emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos projetos por ela elaborados, responsabilizando-se pelos custos das ART's.



Ministério da Educação
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro- Brasileira



19.9 É obrigação da contratada assegurar a viabilidade de execução do projeto, independentemente do prazo transcorrido entre a entrega do projeto e a sua efetiva execução, estando a licitante sujeita às penalidades cabíveis, caso se verifique a inexequibilidade de partes ou de todo o projeto, desde que comprovada falha na elaboração do projeto.

20.0 RESCISÃO

20.1 A rescisão de Contrato dos Serviços contratados ocorrerá nos casos previstos no Artigo 78, Inciso do I ao XVII, da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

21.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Poderá ser revogado esta licitação por razões de interesse público devidamente comprovado, devendo ser anulado, se houver ilegalidade.

21.2 A participação nesta licitação, implica na aceitação integral e irretratável dos termos desta Tomada de Preços, de seus anexos, e instruções, bem como na observância do regulamento administrativo.

21.3 A presente licitação reger-se-á pelas normas contidas nesta Tomada de Preços e pelas disposições da legislação vigente, principalmente à Lei nº 8.666 de 21/06/93.

Acarape (CE), 15 de maio de 2014

Natália Silva Athayde
Presidente da Comissão de Licitação de Obras

Túlio Pinheiro Moura
Membro

Carlos Eduardo Barbosa
Membro

Raquel Maria Goes Brito

Josely de Sousa Alves

ANEXO I



Ministério da Educação
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro- Brasileira



PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA A UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)

1. OBJETIVO

Contratação de Consultoria especializada para a elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos para a UNILAB.

2. CONTEXTO

A Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, UNILAB é uma unidade de ensino superior pública federal. A UNILAB está localizada nos Municípios de Redenção e Acarape, no Estado do Ceará, e está a 66 km de distância da capital Fortaleza.

A UNILAB tem a missão de produzir e disseminar o saber universal de modo a contribuir para o desenvolvimento social, cultural e econômico do Brasil e dos países de expressão em língua portuguesa - especialmente os africanos, estendendo-se progressivamente a outros países deste continente - por meio da formação de cidadãos com sólido conhecimento técnico, científico e cultural e compromissados com a necessidade de superação das desigualdades sociais e a preservação do meio ambiente.

A UNILAB, instalada inicialmente em prédios cedido pela Prefeitura de Redenção – *Campus* da Liberdade, tem como meta a sua instalação plena e definitiva em 05 (cinco) anos.

Suas instalações futuras – *Campus* das Auroras – se dará em terreno próprio, situado à margem norte da CE-060, em terras pertencentes aos Municípios de Redenção e Acarape, e ocupará, inicialmente, uma área aproximada de 132ha.

É meta da UNILAB, para um primeiro horizonte (01 ano), abrigar uma população de 1.200 pessoas, entre alunos, professores e funcionários, sendo que grande parte dos alunos e professores residirão no próprio *campus*, em condomínios multifamiliares.

No horizonte de 05 anos – meta final, esse contingente deverá ser de 6.000 pessoas. Da mesma forma que na primeira etapa, grande parte dos alunos e professores residirão no próprio *campus*.

É conceito primordial da UNILAB a sustentabilidade das suas instalações e a adoção de medidas autossustentáveis para execução de todas as suas atividades, quer sejam meios ou fins. O equilíbrio ambiental e a minimização de qualquer impacto negativo sobre os recursos naturais deverão ser buscados em todas as soluções a serem adotadas em seus projetos e atividades de rotina.

3. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

O Plano deverá ser desenvolvido para todo o ambiente da Universidade, compreendendo todos os pavimentos do conjunto edificado e áreas livres, e todas as atividades ali realizadas.

A Consultoria deverá se orientar pelos dispositivos legais em vigor, onde deverão ser consideradas as diretrizes constantes na Lei Federal No 12.305, de 02 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e o disposto no Decreto Federal No 5.940, de 25 de outubro de 2006, que determina a separação dos resíduos recicláveis nos órgãos e entidades da administração pública federal e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, além de resoluções da ANVISA, CONAMA e CNN; Leis e Decretos Estaduais; Portarias da SEMACE; e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT.

O plano de gerenciamento de resíduos sólidos deverá ter o seguinte conteúdo mínimo, conforme o estabelecido no art. 21 da Lei 12.305/2010:

- I. descrição do empreendimento ou atividade;
- II. diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrados, contendo a origem, o volume e a caracterização dos resíduos, incluindo os passivos ambientais a eles relacionados;
- III. observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA e, se houver, o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos:
 - a) explicitação dos responsáveis por cada etapa do gerenciamento de resíduos sólidos;
 - b) definição dos procedimentos operacionais relativos às etapas do gerenciamento de resíduos sólidos sob responsabilidade do gerador;
- IV. identificação das soluções consorciadas ou compartilhadas com outros geradores;
- V. ações preventivas e corretivas a serem executadas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentes;

VI. metas e procedimentos relacionados à minimização da geração de resíduos sólidos e, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA, à reutilização e reciclagem;

VII. se couber, ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

VIII. medidas saneadoras dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos, se houver;

IX. periodicidade de revisão do Plano, observado, se couber, o prazo de vigência da respectiva licença de operação a cargo do órgão ambiental competente.

§ 1º - O plano de gerenciamento de resíduos sólidos atenderá ao disposto no plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos do respectivo Município, sem prejuízo das normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA.

§ 2º - A inexistência do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos não obsta a elaboração, a implementação ou a operacionalização do plano de gerenciamento de resíduos sólidos.

Além disso, a Consultoria deverá descrever os procedimentos adotados em relação ao manejo dos resíduos, observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, conforme o disposto no art. 9º da Lei 12.305/2010.

O Plano deverá conter, ainda, as especificações dos equipamentos de acondicionamento e transporte interno de resíduos e o projeto básico da infraestrutura de armazenamento temporário e de armazenamento externo, em termos de planta baixa, devidamente articulada com o projeto arquitetônico do empreendimento.

4. PRODUTOS ESPERADOS

O Plano deverá ser apresentado, inicialmente, em versão preliminar, para fins de compatibilização com os demais projetos em elaboração ou existentes, e, após aprovação dos ajustes necessários, em versão final.

O estudo será conformado pelos seguintes elementos projetuais:

4.1. Relatório descritivo e justificativo da metodologia e soluções adotadas, em formato A4, descrevendo detalhadamente todo o processo de coleta, armazenamento, processamento, pré-



Ministério da Educação
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro- Brasileira



tratamento, destinação final dos resíduos originários no *campus*, e tudo que disser respeito ao sistema projetado;

- 4.2. Relatório de rotinas operacionais, de materiais, de equipamentos e de pessoal necessários à operacionalização do sistema, em formato A4, destacando a 1^a etapa do projeto;
- 4.3. Mapa georeferenciado da área de estudo indicando a localização dos elementos construtivos / edificáveis e as rotas de coleta / destinação, em escala compatível com a compreensão da informação;
- 4.4. Desenhos técnicos das edificações e espaços construídos, em escalas que permitam a compreensão e execução das obras, em pranchas no formato A2 ou A1;
- 4.5. Orçamento e cronograma para execução das obras e aquisição dos equipamentos referentes à 1^a etapa do projeto.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para a elaboração do Plano é de 90 (noventa) dias corridos, sendo os primeiros 60 dias para os estudos de construção da versão preliminar do Plano e os últimos 30 dias para os ajustes necessários à versão final do estudo.

6. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor dos serviços não poderá ultrapassar R\$ 35.116,66(Trinta e cinco mil e cento e dezesseis e sessenta e seis centavos), incluídos os custos de mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e fiscais. O pagamento feito em duas parcelas, sendo:

- c) 1^a parcela – 50%, do valor global do contrato, paga após a entrega e aceitação da versão preliminar dos trabalhos;
- d) 2^a parcela – 50%, do valor global do contrato, paga após a entrega e aceitação do produto final, contendo o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA

A empresa Contratada deverá comprovar, mediante apresentação de Atestado ou Certidão fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, reconhecidamente idônea, em papel timbrado e em nome da licitante, comprovando experiência na elaboração de Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, tendo como Responsável(is) Técnico(s), profissional(is) de nível superior reconhecido pelo CREA, detentor(es) de



Ministério da Educação
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro- Brasileira



CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

Termo de referência elaborado por:

Eng. Túlio Pinheiro Moura
Coordenador de Infraestrutura e Desenvolvimento – CIED/UNILAB

Termo de referência aprovado por:

Eng. Plínio Nogueira Maciel Filho
Pró-reitor de Planejamento – PROPLAN/UNILAB

ANEXO II

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº _____



Ministério da Educação
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro- Brasileira



PROJETO: _____

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODALIDADE DA LICITAÇÃO:.....

OBJETO DA OBRA/SERVIÇO:

MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa..... CNPJ.....

Endereço da Empresa (Rua/Av/N.º/Bairro/CEP/Fone/Fax/E-Mail/Cidade/Estado):.....

.....

Representante legal Sr. (a)

RG Órgão Expedidor:..... CPF

CREA:

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa Proposta Comercial, nos seguintes termos:

Edital de Licitação:

.....,

Objeto do Serviço:

.....,

Preço Global de R\$

(.....)

Prazo de Validade da Proposta : (.....) dias.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e em seus anexos.

Redenção (CE), de de

Representante Legal da Empresa/ CPF

ANEXO III

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº _____



Ministério da Educação
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro- Brasileira



PROJETO: _____

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

OBJETO DO SERVIÇO:

DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DO PROJETO

Empresa.....

CNPJ.....

Representante legal Sr. (a)

.....
RG Órgão Expedidor:..... CPF

.....
CREA:

Certifica para fins de Edital..... N.º / que compareceu ao local do Projeto/Obra, tendo tomado conhecimento de todas as particularidades e condições do local, com vista à execução do Projeto/Obra cujo objeto é.....

.....
.....

Fortaleza (CE), de de

Representante Legal da Empresa
(Engenheiro/Arquiteto)

Visto do Representante da UNILAB.

ANEXO IV



Ministério da Educação
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro- Brasileira



MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº _____

PROJETO: _____

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

OBJETO DO SERVIÇO:

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Empresa..... CNPJ

Representante legal Sr. (a)

RG Órgão Expedidor:..... CPF

Declara, para efeito de habilitação nos termos do Artigo 27 inciso V da Lei N.º 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, acrescida pela Lei N.º 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que a não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade.

Fortaleza (CE), de de

Representante Legal da Empresa



Ministério da Educação
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro- Brasileira



ANEXO V

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº _____

PROJETO: _____

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

OBJETO DO SERVIÇO:

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

Empresa..... CNPJ

Representante legal Sr. (a)

RG Órgão Expedidor:..... CPF

Declara para os devidos fins a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do Parágrafo 2º, Artigo 32, da Lei N.º 8.666 de 21 de Junho de 1993, acrescida pela Lei N.º 9.854, de 27 de Outubro de 1999.

Fortaleza (CE), de de

Representante Legal da Empresa



Ministério da Educação
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro- Brasileira



ANEXO VI

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº _____

PROJETO: _____

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

OBJETO DO SERVIÇO:

DECLARAÇÃO DE PREÇO GLOBAL

Empresa..... CNPJ

Representante legal Sr. (a)

RG Órgão Expedidor:..... CPF

Declara que nosso **PREÇO GLOBAL** comprehende todas as despesas concernentes à execução dos serviços projetados e especificados, com fornecimento de Material, Mão de Obra, BDI, Encargos Sociais, Ferramentas, Equipamentos, Assistência Técnica, Licenças inerentes às especialidades e Tributos, todos os Emolumentos previstos em Lei, Registros de Projetos junto aos Órgãos Competentes, e tudo o mais necessário à perfeita execução dos serviços.

Fortaleza (CE), de de

Representante Leal da Empresa



Ministério da Educação
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro- Brasileira



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO N° 23282.000195/2014-88

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO
INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA - UNILAB E A EMPRESA

Pelo presente instrumento, a UNILAB, situada na cidade de Redenção-Ceará, à Av. da Abolição, nº 03, Bairro Centro, Campus da Liberdade, representada por sua **Reitora**, senhora Nilma Lino Gomes, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, estabelecida na cidade de _____ à _____, representada, neste ato, pelo(a) senhor(a), _____ CPF nº _____, no uso de suas atribuições que lhe confere o Contrato Social da empresa que participa, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, resultante da licitação por Tomada de Preços nº 02/2014 – Comissão Especial de Licitação de Obras da UNILAB, mediante as Cláusulas a seguir estabelecidas, e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Através deste instrumento contratual a CONTRATADA se obriga e elaborar para a UNILAB a **Elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira - UNILAB**, devidamente especificados, em regime de empreitada por preço Global;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO

2.1 - Os serviços contratados deverão ser executados e concluídos no prazo de **60 (sessenta) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Serviço.

2.2 - A prorrogação do prazo estabelecido, só será admitida nas condições do parágrafo 1º, incisos I a VI do art. 57 da Lei 8.666/93.



2.3 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de Relatório circunstanciado, adaptados às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados pela Fiscalização da CIED/UNILAB.

2.4 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Coordenadoria de Obras e Projetos da Coordenação de Infraestrutura e Desenvolvimento da UNILAB – CIED/UNILAB e deverão dar entrada no Protocolo até 15 (quinze) dias antes da data do prazo contratual.

2.5 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CIED/UNILAB, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.6 O presente instrumento terá vigência de **100 (cem)** dias corridos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO

3.1 - DO VALOR: O valor global deste Contrato é de **R\$ 35.116,66 (Trinta e cinco mil e cento e dezesseis e sessenta e seis centavos)**.

3.2 - DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Contrato correrão serão financiadas com recursos orçamentários oriundos do Programa de Trabalho: 076571, Fonte de Recursos: 0112, Natureza da Despesa: 449051.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 - Os pagamentos serão efetivados mediante as seguintes condições:

4.1.1 – 1^a parcela – 50%, do valor global do contrato, paga após a entrega e aceitação da versão preliminar dos trabalhos;

4.1.2 - 2^a parcela – 50%, do valor global do contrato, paga após a entrega e aceitação do produto final, contendo o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1 – Os preços contratuais serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DO CONTRATO

6.1. A licitante vencedora deverá prestar garantia de cumprimento do contrato, a qual poderá ser recolhida em uma única espécie, de qualquer das seguintes modalidades, conforme Art. 56 Parágrafo 1º da Lei 8.666:

6.1.1 Caução em moeda corrente nacional, em títulos da dívida pública ou garantia fidejussória, com validade não inferior a 100(cem) dias além da data da reunião de habilitação preliminar.



6.1.2. Seguro garantia

6.1.3. Fiança bancária.

6.2. A garantia depositada numa das modalidades do item 6.1., será equivalente a 1% (hum por cento) do valor do contrato.

6.3. A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas do presente Edital, à boa e fiel execução do contrato e ao pagamento de eventuais multas.

6.4. A garantia ou seu saldo será liberado quando da assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços, através de requerimento por escrito da interessada, em duas vias acompanhadas do comprovante de depósito (1^a via).

6.5. Havendo prorrogação do prazo de conclusão dos serviços, o prazo de validade da caução deverá ser prorrogado automaticamente por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 - As penalidades contratuais serão:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos e determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação em prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.2 - As multas previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia que ultrapasse o prazo de início de execução do projeto;

b) 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia que exceda o prazo contratual;

7.3 - As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente e, as sanções previstas no item 1, Incisos III e IV, poderão ser aplicados juntamente com as do Inciso II.

7.4 - As multas definidas nas alíneas “a” e “c” do item “2” serão descontadas de imediato dos pagamentos das prestações parciais devidas, e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item, será descontada da última prestação, ou das cauções se necessário.

7.5 As multas a que se referem a alínea “a”, do item “7.2”, serão devolvidas à CONTRATADA, desde que ela termine os serviços rigorosamente dentro do prazo global estipulado, se houver recuperação dos atrasos nos prazos parciais.

7.6 - No caso de rescisão de contrato por inadimplemento da CONTRATADA, não será devolvida a garantia do cumprimento do contrato.



7.7 – No caso de falhas ou omissões na execução do objeto contratado, fica a CONTRATADA obrigada a corrigi-los às suas expensas a qualquer tempo, de acordo com o prazo estabelecido pela Coordenação de Infraestrutura e Desenvolvimento da UNILAB – CIED/UNILAB.

7.8 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a UFC/UNILAB será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias, e o interesse da UFC/UNILAB, e não poderá ter prazo superior a 02 (dois) anos.

7.9 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Serviço Público será em função da natureza e gravidade da falta cometida, de faltas e penalidades anteriormente aplicadas, ou em caso de reincidência, é de competência do Ministério da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura.

7.10 - Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, a Coordenação de Infraestrutura e Desenvolvimento da UNILAB – CIED/UNILAB recorrerá às garantias constituídas, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial, ou extra judicial, por perdas e danos.

7.11 - Das decisões que aplicarem às penalidades previstas na cláusula décima quinta e décima sexta, caberão recursos, representação ou pedido de reconsideração no prazo de 05 (cinco) dias úteis da ciência da decisão, de acordo com o Artigo 109, da Lei N.º 8.666/99.

7.12 - Antes de paga ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à CONTRATADA.

7.13 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além de perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

7.14 - Na decisão de aplicar qualquer uma dessas penalidades, acima mencionadas, são cabíveis recursos, sem efeito suspensivo:

7.15 - Representação, do prazo de 02 (dois) dias úteis contados da ciência da decisão;

7.16 - Recursos para autoridade imediatamente superior, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 – Os trabalhos, objeto do contrato, desenvolver-se-ão sempre em regime de subordinação e estreita colaboração com a CIED/UNILAB que indicará especificamente fiscais, auditores e outros, com poderes de atuação para fiscalizar o cumprimento do contrato.

8.2 – Os serviços objeto desde contrato serão executados de tal forma que não venham gerar vínculo empregatício entre a UFC/UNILAB e o pessoal utilizado.



8.3 – A contratada deverá pagar seus empregados no prazo previsto em lei, exibindo a UFC/UNILAB, quando solicitado, as folhas de pagamentos e as guias de recolhimento de contribuição previdenciária (INSS), do FGTS, do PIS e do IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), se houver, em que se comprove a inclusão dos empregados utilizados nos serviços contratados, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, Seguros de Acidentes de Trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da UFC por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplências da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transferem a UNILAB.

8.4 – A Contratada é a única responsável pela execução dos serviços para qual utilizará seus próprios recursos materiais e humanos, equipamentos e ferramentas de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

9.1 – A rescisão do contrato será efetuada na forma prevista na Lei Nº 8.666/93.

9.2 – A UFC/UNILAB poderá rescindir o contrato por infração ou inadimplência de quaisquer de suas Cláusulas ou condições, pela declaração do estado de insolvência civil da Contratada e se solicitada sua falência.

9.3 – O Contrato poderá ser alterado ocorrendo os casos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1 – Os documentos técnicos (desenhos e textos) produzidos em cada fase de elaboração do trabalho deverão ser submetidos à avaliação do CONTRATANTE, que terá um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para emissão de Parecer Técnico. Deverá ser fornecida, em cada etapa, uma cópia em papel sulfite para a análise e uma cópia em meio digital.

10.2 – O recebimento provisório dos serviços será feito pela Coordenação de Infraestrutura e Desenvolvimento da UNILAB – CIED/UNILAB mediante Parecer Técnico ou Termo Circunstanciado elaborado pelo autor do projeto ou por técnico designado pela Divisão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a entrega do projeto executivo pela CONTRATADA.

10.3 – A Coordenação de Infraestrutura e Desenvolvimento da UNILAB – CIED/UNILAB terá um prazo de até 90 (noventa) dias para analisar e proceder ao recebimento definitivo do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS PROJETOS

11.1 – A análise dos projetos pelo CONTRATANTE será feita em conformidade com as condições estabelecidas nesta especificação de serviços, nas normas técnicas brasileiras e nos documentos técnicos aceitos nas etapas anteriores do projeto.

11.2 Caso o CONTRATANTE solicite modificação dos projetos executivos já aprovados, deverá ser o contratado remunerado com base nos valores do contrato por este retrabalho.



11.3 Sempre que as modificações citadas no item acima implicarem na execução de serviços não previstos no contrato, cumpre a CONTRATADA comunicar esse fato ao CONTRATANTE antes de sua execução e submeter proposta de serviços para exame e aprovação.

11.4 O CONTRATANTE informará à CONTRATADA, em tempo hábil, a decisão de modificação do Projeto Executivo, para que não haja atraso na execução dos serviços.

11.5 Em cada caso previsto no item anterior, a contratada deverá adotar os seguintes procedimentos:

11.5.1 Se o desenho for considerado “aprovado”, a contratada poderá dar andamento ao mesmo;

11.5.2 Se o desenho for considerado “aprovado com restrições” a contratada deverá dar andamento ao mesmo. Paralelamente, deverá enviar uma cópia em papel sulfite com as modificações indicadas ao CONTRATANTE, para nova análise;

11.5.3 Se o desenho for considerado “não aprovado”, a contratada deverá preparar outra versão, de acordo com as instruções do CONTRATANTE e submetê-la a nova análise.

11.6 Após a aprovação dos documentos, deverão ser enviadas ao CONTRATANTE, uma cópia em papel sulfite e uma cópia em meio magnético.

11.7 A aprovação dos documentos técnicos, produzidos em cada fase, devidamente formalizada pelo CONTRATANTE, é condição indispensável para que seja iniciada a elaboração da fase subsequente.

11.8 O tempo que for consumido pela contratada para rever ou alterar os documentos técnicos, textos e desenhos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, e submetidos à nova avaliação, não suspendem nem interrompem o prazo geral de 60 (sessenta) dias corridos para execução do contrato.

11.9 O aceite dos documentos técnicos produzidos em cada fase, devidamente formalizado pelo CONTRATANTE através da lavratura de Termo de Aprovação, é condição indispensável para a realização do competente pagamento.

11.10 O CONTRATANTE poderá convocar a presença de representante da contratada, bem como de responsável(eis) técnico(s) pela elaboração de projeto(s), quando necessário, para elucidar e esclarecer quaisquer dúvidas ou questionamentos a respeito do trabalho desenvolvido, bem como de sua integração com o conjunto. Quando convocado, o representante comparecerá à sede do CONTRATANTE, **em até 48 (quarenta e oito) horas**, fazendo-se acompanhar, se for preciso, do(s) autor(es) do(s) projeto(s) arguido(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:



- a) Recrutar pessoal habilitado e com experiência comprovada e manter, durante a execução do Contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- d) Permitir e facilitar o acesso, o acompanhamento, a inspeção e/ou fiscalização dos serviços por técnicos do CONTRATANTE, a qualquer tempo e em qualquer lugar onde estiverem sendo desenvolvidos os trabalhos, prestando-lhes prontamente os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelos mesmos, inclusive quanto à documentação pertinente;
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE, nem a nenhuma outra empresa ou entidade fiscalizadora de seus serviços;
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- j) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. De 13/02/98;

k) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

l) Manter na direção dos trabalhos durante toda a execução dos mesmos, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, cumprindo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

m) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado no Edital e aceito e descrito na Proposta;

n) Analisar os documentos técnicos integrantes do Contrato e comunicar por escrito a CONTRATANTE, os erros constatados quando da elaboração do Projeto, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, inclusive quaisquer transgressões às Normas Técnicas, regulamentos, leis ou procedimentos, no prazo de 15 dias contados da data da assinatura do Contrato, sendo que a comunicação fora deste prazo não ensejará à CONTRATADA o direito de reclamar, no futuro, quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente;

o) Conduzir a elaboração dos serviços, objeto do Contrato, em estreita observância às normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poder Públicos, mantendo as propostas do Projeto em elaboração, com indicação dos cuidados a serem tomados visando a execução do que é especificado, indicando igualmente as melhores condições de segurança, higiene e disciplina técnica procedural;

p) Refazer, a suas expensas, as fases do serviço que não atender às especificações e/ou que apresentarem resultado insatisfatório, defeitos ou vícios de construção, de acordo com a legislação aplicável vigente;

q) Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa decorrerem do cumprimento dos deveres com a elaboração do projeto, inclusive as que venham a provocar danos por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou a terceiros e arcar com todos os custos de ocorrência em consequência da negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais legais;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante do presente Edital, e ainda:

a) Prestar os serviços de acordo com o Termo de Referência, além de obedecer às Normas para Contratação de Obras e Serviços da CONTRATANTE e da ABNT;

b) Atender às normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no **CREA**, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a **CONTRATANTE**, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

13.1 – A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade exclusiva da CIED/UNILAB a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do Contrato, os projetos, as especificações e demais requisitos, bem como autorizar pagamentos de faturas, alterações de projetos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços.

13.2 – A fiscalização se efetivará por técnicos da CIED/UNILAB, previamente designados, que poderão ser assessorados por profissionais, ou empresas especializadas, expressamente contratadas para tal fim.

13.3 – A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos serviços. Será exercida no interesse exclusivo da UFC/UNILAB e não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

13.4 – Compete à Fiscalização:

- a) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- b) Controlar a qualidade dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- c) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- d) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- e) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo contratado;
- f) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- g) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.



Ministério da Educação
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro- Brasileira



h) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PROIBIÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente CONTRATO para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE e da CIED/UNILAB
- b) Opor, em qualquer circunstância, direitos de retenção sobre os serviços.
- c) Interromper unilateralmente os serviços sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

1. Este CONTRATO será publicado, em resumo, no Diário Oficial da União, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Artigo 61, Parágrafo 1º.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de FORTALEZA/CE, para dirimir as questões oriundas do presente CONTRATO, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. E assim, por estarem justos e contratados, assinam este CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Redenção, ____ de _____ de 2014.



Ministério da Educação
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro- Brasileira



ANEXO VIII

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

OBJETO DA OBRA/SERVIÇO:

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

A Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, UNILAB

Coordenadoria de Infra Estrutura – CIED

Comissão de Licitação de Obras da UNILAB

Empresa..... CNPJ

Sr. (a)

RG.º Órgão Expedidor:..... CPF

Nacionalidade: Estado Civil:

Endereço Residencial: Rua/Av.: N.º ...

Bairro: CEP:

Cidade: Estado:

Pelo presente credenciamos o titular acima, podendo participar em procedimento licitatório do Edital..... N.º ____ / ____ cujo objeto é podendo assinar atas, contratos, praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento no que diz respeito aos interesses da representada.

Fortaleza (CE),

de

de

CÁRTORIO

Representante Legal da Empresa



Ministério da Educação
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro- Brasileira



ANEXO IX

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

OBJETO DO PROJETO/OBRA:

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresa..... CNPJ

Representante Legal Sr. (a)

RG.º Órgão Expedidor:..... CPF

Declara, para efeito de habilitação sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que esta Empresa até a presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar N.º 123, de 14 de Dezembro de 2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar N.º 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Declara ainda que a empresa não incorre em quaisquer dos impedimentos previstos no parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar, de 14 de Dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Redenção (CE), de de

Representante Legal da Empresa